



PEREIRA

A D V O G A D O S

PEREIRAADVOGADOS.COM.BR



*15º Seminário sobre Produtividade e
Redução de Custos na
Agroindústria Canavieira*

Grupo IDEA

Terceirização: Cenário Atual e Perspectivas



TERCEIRIZAÇÃO: CENÁRIO ATUAL E PERSPECTIVAS

- *Conceito:*

- *Em termos jurídicos, terceirizar significa delegar a outra pessoa, física ou jurídica, a execução de serviços necessários ao empreendimento.*
- *A pessoa interposta assume a responsabilidade pelos recursos humanos e materiais.*
- *Tem-se uma tríplice relação jurídica: o tomador dos serviços, o prestador (pessoa/empresa interposta) e a mão de obra (empregados).*



TERCEIRIZAÇÃO: CENÁRIO ATUAL E PERSPECTIVAS

• *Legislação Atual:*

- *Lei n.º 6.019, de 1974, que trata do Trabalho Temporário (substituição de pessoal permanente por necessidade transitória ou, ainda, por acréscimo extraordinário de serviços).*
- *Lei n.º 7.102, de 1983, que cuida da vigilância patrimonial, transporte de valores e segurança de pessoas físicas.*
- *Outras leis, como no serviço de telecomunicações.*
- *Não há nenhuma norma com abrangência geral ou específica para o setor sucroenergético.*



TERCEIRIZAÇÃO: CENÁRIO ATUAL E PERSPECTIVAS

- *Jurisprudência Atual:*

- *Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST):*

I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário.

- *Item que impede a terceirização irrestrita no país.*

II - Item relacionado à Terceirização na Administração Pública.



TERCEIRIZAÇÃO: CENÁRIO ATUAL E PERSPECTIVAS

- *Jurisprudência Atual:*

- *Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST):*

III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

- *Dificuldade de distinção entre atividade-fim e atividade-meio.*



TERCEIRIZAÇÃO: CENÁRIO ATUAL E PERSPECTIVAS

- *Jurisprudência Atual:*

- *Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST):*

- III – *(continuação):*

- *Atividade-fim: tarefas essenciais para consecução da atividade empresarial (objeto social).*
 - *Atividade-meio: tarefas que dão suporte e apoio para consecução da atividade-fim.*
 - *Serviços especializados: a concentração de esforços naquilo que é a vocação principal da empresa, buscando maior eficiência.*



TERCEIRIZAÇÃO: CENÁRIO ATUAL E PERSPECTIVAS

- *Jurisprudência Atual:*

- *Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST):*

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

- *Consequências no caso de inadimplência.*



TERCEIRIZAÇÃO: CENÁRIO ATUAL E PERSPECTIVAS

- *Jurisprudência Atual:*

- *Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST):*

 - V - Item relacionado à Terceirização na Administração Pública.*

- *Orientação Jurisprudencial (OJ) nº 191 da SEDI-1 do TST:*

Diante da inexistência de previsão legal específica, o contrato de empreitada de construção civil entre o dono da obra e o empreiteiro não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, salvo sendo o dono da obra uma empresa construtora ou incorporadora.



TERCEIRIZAÇÃO: CENÁRIO ATUAL E PERSPECTIVAS

- *Perspectivas na Jurisprudência:*

- *Procedimentos em curso no Supremo Tribunal Federal (STF):*

- *RE nº 958.252 e ADPF nº 324: julgamento adiado em 09/11.*

- *STF pode:*

- a) *Permitir a terceirização, sem restrições. Princípio da livre iniciativa.*

- b) *Modular os efeitos da Súmula nº 331 do TST no que toca à conceituação de atividade-fim.*

- c) *Manter o entendimento da Súmula nº 331.*



TERCEIRIZAÇÃO: CENÁRIO ATUAL E PERSPECTIVAS

- *Perspectivas de Alteração Legislativa:*

- *Projeto de Lei nº 4.330, de 2004: encontra-se paralisado no Senado Federal. Interesses antagônicos de ambos os setores (empregados e empregadores).*
- *Projeto de Lei nº 4.302, de 1998: idealizado no governo FHC, ganhou força recentemente.*
 - *Principais aspectos:*
 - a) *Amplia prazos e permissões para o trabalho temporário da Lei nº 6.019, de 1974.*



TERCEIRIZAÇÃO: CENÁRIO ATUAL E PERSPECTIVAS

- *Perspectivas de Alteração Legislativa:*

b) Possibilita o trabalho temporário também em âmbito rural, hoje vedado.

c) Cria a "empresa prestadora de serviços a terceiro", permitindo a terceirização de serviços determinados e específicos.

d) Afasta a distinção entre atividade-fim e atividade-meio.

e) Fixa responsabilidade subsidiária da contratante.

f) A empresa contratante deverá garantir condições de segurança, higiene e salubridade aos trabalhadores terceirizados.



fabio.luiz@pereiraadvogados.com.br
(16) 3516-7058

